



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

PARECER DE REGULARIDADE DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 CMP

PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 001/2020 CMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARCELADO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 978/2019, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I - RELATÓRIO

Estão presentes: Requisição do Objeto, Discriminação do objeto, Termo de Referência, Despacho do Presidente, Pesquisa de Preços, Mapa de Cotação, Declaração de Dotação Orçamentária, Autorização da Autoridade Competente, Autuação pelo Pregoeiro, Minuta do Edital, Parecer Jurídico da Minuta do Edital, Edital, Aviso de Licitação, Ata da Sessão de Abertura, Declaração de Habilitação, Declaração de Adimplência, Documentação da empresa quanto à Capacidade Técnica, Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil e Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em linhas gerais, para que a Administração Pública celebre contrato administrativo com a iniciativa privada, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que **“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”**. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

III- CONCLUSÃO

Esta Comissão de Controle Interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório; bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 05 de fevereiro do corrente ano, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer, SMJ.

Paragominas/PA, 07 de fevereiro de 2020.

LUANA PEIXOTO TOURINHO

Controladora Geral da CMP

BENEDITO FERREIRA SILVA

Controlador Adjunto da CMP

ONILDO GUSMÃO SOARES

Controlador Adjunto da CMP